

COMUNICADO DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026 – IEL/SESI- PI

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo regido por este comunicado será executado pelo Núcleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi – IEL Piauí, CNPJ 06.859.466/0001-23, sendo este contratado, a quem compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento contratual celebrado para este fim com o contratante, sendo responsável inclusive, pelos esclarecimentos necessários, e acompanhamento dos recursos administrativos decorrentes do Processo Seletivo;

Contratante:

O Serviço Social da Indústria – **SESI/DR-PI**, inscrito no CNPJ sob o nº03.810.406/0006-32, Entidade de Direito Privado criada nos termos do Decreto – Lei nº 4.048 de 22 de janeiro de 1942.

Número de Vagas/Ocupação

Provimento de 02 (duas) vagas descritos no item 2 deste Comunicado com 28 (vinte oito) cadastros de reserva para os cargos de:

1-Engenheiro de Segurança no Trabalho – área: Saúde e Segurança no Trabalho - Teresina/PI
 2-Professor de Ensino Fundamental I – área: Ensino Fundamental I e Educação Infantil – Parnaíba/PI
 3-Professor de Educação Física – área: Educação Física – Ensino Fundamental e Médio – Teresina/PI
 Para laborar de acordo com as necessidades do **SESI-DR/PI**.

1.2. Na execução deste comunicado, o Instituto Euvaldo Lodi – IEL/PI poderá firmar parcerias com outras Instituições, profissionais liberais, MEI e/ou empresas de suporte ou educação visando à elaboração, aplicação, avaliação e/ou correção, total ou parcial, das etapas que compõe este comunicado.

2. DO CARGO, DA JORNADA, REGIME DE TRABALHO E REGIME JURÍDICO, DA DISTRIBUIÇÃO DA VAGA, LOCAL DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E REQUISITOS EXIGIDOS:

2.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas de emprego para os cargos acima discriminados, bem como o de cadastro de reserva das vagas que eventualmente vierem a desocupar dentro do prazo de validade previsto neste comunicado:

QUADRO I

Código 001	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO
Tipo de contrato	Indeterminado
Área de atuação / Disciplina	Saúde e Segurança no Trabalho
Ocupação	Engenheiro
Salário	R\$ R\$ 7.272,00
Lotação Cidade	Centro de Saúde e Segurança na Indústria Francisco Sousa Neto Teresina/PI
Carga Horária	36 horas semanais (180 mensais)
Horário de Trabalho	Diurno ou noturno Segunda-feira a sábado
Nº de Vagas	01 + 09 Cadastro de reserva
Requisitos Exigidos de formação	Engenharia de Segurança do Trabalho com registro ativo no Ministério do Trabalho, com curso de Supervisor de trabalho em Altura (NR 35).
Requisitos exigidos de experiência	- Conhecimento em Higiene Ocupacional (Elaboração de PGR/GRO) - Elaboração de Laudos (LTCAT, LP e LI) - Conhecimento das Normas Regulamentadoras NR 01, NR 05, NR 10, NR 12, NR 23 e NR 35. 03 meses
Conhecimentos Técnicos (Informática, idiomas e outros)	- Supervisor de trabalho em Altura (NR 35) - Pacote Office Intermediário (Word, Excel e Power Point).
Conhecimentos gerais e/ou específicos	Conteúdo de Conhecimentos Conhecimento em Higiene Ocupacional (Elaboração de PGR/GRO); - Elaboração de Laudos (LTCAT, LP e LI) -

	Conhecimento das Normas Regulamentadoras NR 01, NR 05, NR 10, NR 12, NR 23 e NR 35.
Descrições das atividades da função na empresa	<p>Elaborar, participar da elaboração e efetivar políticas de saúde e segurança no trabalho; Investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle; Executar atividades que envolvam conhecimentos técnicos em programas de higiene e segurança no trabalho Responder técnico-administrativamente, judicialmente e em conformidade com as exigências legais sobre o exercício da profissão perante os Conselhos específicos da categoria e Ministério do Trabalho, sempre que convocado pela Instituição; Iinspecionar os locais de trabalho e instalações físicas dos prédios identificando as condições de risco, de segurança tomando todas as providências necessárias para eliminar tais situações bem como treinar e conscientizar os empregados quanto à atitude e segurança do trabalho; Preparar programas de treinamento sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas de segurança, visando ao desenvolvimento de uma atitude de prevenção; Auditar e orientar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI), quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do trabalhador. Colaborar nos projetos de modificações prediais ou novas instalações da empresa, visando a criação de condições mais seguras no trabalho: Pesquisar e analisar as causas de acidentes de trabalho e as condições ambientais em que ocorreram, tomando as providências exigidas em lei, visando evitar sua reincidência; Promover campanhas, palestras e outras formas de treinamento com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, bem como para informar e conscientizar o trabalhador atividades insalubres, perigosas e penosas, fazendo o acompanhamento e avaliação das atividades de treinamento e divulgação; Controlar os equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do trabalhador; Colaborar com a CIPA em seus programas, estudando suas observações e proposições, visando a adotar soluções corretivas e preventivas de acidentes do trabalho; Preparar programas de treinamento sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas e procedimentos de segurança, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos funcionários quanto à segurança do trabalho; Comunicar à Coordenação de Recursos Humanos sobre a estabilidade de acidentados; Dar suporte técnico à CIPA e coordenar a realização da SIPAT; Preparar documentos e programas exigidos pela legislação; Orientar os trabalhadores sobre o uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPIs), como cintos de segurança, capacetes e linhas de vida e, também, promova treinamentos sobre as normas de segurança e procedimentos de emergência. Garantir que as instalações e equipamentos utilizados para o trabalho em altura estejam em conformidade com as normas de segurança e que os procedimentos sejam seguidos corretamente; aplicar os procedimentos de emergência, como primeiros socorros e resgate, e acionar os recursos necessários; elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, incluindo as inspeções, os treinamentos e os incidentes, para manter um histórico e facilitar a gestão da segurança. e desenvolver outras atividades de nível e complexidade semelhantes, a critério da Entidade. Realizar outras atividades correlatas.</p>
Competências Comportamentais	<ul style="list-style-type: none"> 01. Inovação e criatividade 02. Responsabilidade e comprometimento 03. Boa comunicação 04. Relacionamento interpessoal 05. Foco em resultados 06. Orientação para o conhecimento 07. Organização / Disciplina 08. Orientação para o cliente 09. Capacidade analítica

	10. Gestão de Projetos / Processos 11. Visão estratégica 12. Planejamento 13. Empatia 14. Proatividade 15. Capacidade de Negociação
Benefícios	Conforme item 2.2 deste comunicado

QUADRO II

Código 002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Área de atuação / Disciplina	Educação Física - Ensino Fundamental e Médio
Tipo de contrato	Indeterminado
Ocupação	Professor
Salário	R\$ 24,45 hora aula
Lotação Cidade	Escola Conselheiro Saraiva Teresina/PI
Carga Horária	Até 200 horas mensais
Horário de Trabalho	Diurno ou noturno Segunda-feira a sábado
Nº de Vagas	01 + 09 para cadastros de reserva
Requisitos Exigidos de formação	Licenciatura Plena em Educação Física cursada em Instituição de Ensino Superior, com DESEJÁVEL pós-graduação na área ou afins, reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro Profissional no Conselho Competente.
Requisitos exigidos de experiência	Mínimo 06 meses de atuação.
Conhecimentos Técnicos (Informática, idiomas e outros).	Linguagens e Ensino de Educação Física (BNCC), Conhecimento Pedagógico e Tecnologias Educacionais.
Conhecimentos gerais e/ou específicos	Conhecimento Específico: Linguagens e Educação Física na BNCC e habilidades. Princípios históricos pedagógicos, sócio filosóficos da Educação Física. Metodologia de Ensino de Educação Física. PCN'S da Educação Física. Didática da Educação Física Escolar: contexto atual e finalidades da Educação Física. Ludicidade e lazer. Educação Física na Infância: ensino e cultura corporal de movimento. Objetivos da Educação Física na Escola. Avaliação em Educação Física na Escola. Conhecimento sobre o Corpo. Jogos e Brincadeiras. Comportamento Motor: aprendizagem e desenvolvimento. Aprendizagem Motora: conceitos, fases, aplicações, relações entre desenvolvimento humano e desenvolvimento intelectual, afetivo e social. Histórico e Evolução da Dança: técnicas do movimento corporal aplicado à dança, práticas coreográficas escolares. Motricidade Humana: aspectos associados ao contexto sociocultural, as condutas motoras, as dimensões da corporeidade, desenvolvimento psicomotor do ser humano. Cineantropometria: medidas antropométricas, composição corporal, testes. Metodologia da Pesquisa em Educação Física. Os Desportos: origem e evolução histórica, técnicas pedagógicas dos fundamentos, processo ensino-aprendizagem dos fundamentos, jogos e estratégias pedagógicas. Metodologia de ensino das atividades físicas desportivas para portadores de necessidades especiais. O esporte adaptado e inclusão social. Jogos desportivos nas instituições escolares: voleibol, basquete, futsal, handebol e atletismo.
Descrições das atividades da função na empresa	Ministrar aulas No Ensino Fundamental e/ou médio conforme legislação educacional vigente, participando integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e à articulação da escola com as famílias e comunidade.
Competências Comportamentais	01. Inovação e criatividade 02. Responsabilidade e comprometimento 03. Boa comunicação

	04. Relacionamento interpessoal 05. Foco em resultados 06. Orientação para o conhecimento 07. Organização / Disciplina 08. Orientação para o cliente 09. Visão estratégica 10. Planejamento 11. Empatia 12. Proatividade
Tema Aula teste	Educação Física na Infância: ensino e cultura corporal de movimento.
Benefícios	Conforme item 2.2 deste comunicado

QUADRO III

Código 004	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I
Tipo de contrato	Indeterminado
Área de atuação/Disciplina	Ensino Fundamental I e Educação Infantil
Ocupação	Professor
Salário	R\$ 1.804,71
Lotação Cidade	Escola Integrada Deputado Moraes Souza Parnaíba/PI
Carga Horária	Até 30 horas semanais
Horário de Trabalho	Diurno ou noturno Segunda-feira a sábado
Nº de Vagas	10 para cadastros de reserva
Requisitos Exigidos de formação	Licenciatura Plena em Pedagogia cursada em Instituição de Ensino Superior e Pós-graduação em Libras, reconhecidos pelo Ministério da Educação.
Requisitos exigidos de experiência	Mínimo 03 meses de atuação.
Conhecimentos Técnicos (Informática, idiomas e outros)	Linguagens (BNCC), Conhecimento Pedagógico e Tecnologias Educacionais, Informática / plataformas de ensino.
Conhecimentos gerais e/ou específicos	Conteúdo de Conhecimentos Específicos: <u>Conhecimentos Pedagógicos:</u> Função social da escola; Escola e Família; História do pensamento pedagógico brasileiro: teoria da educação, diferentes correntes do pensamento pedagógico brasileiro; Projeto político pedagógico; Gestão Democrática na escola; Avaliação institucional da escola: diagnóstico e intervenção, qualidade do ensino, IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica); Planejamento, planos e projetos educativos; Estratégias e metodologias de ensino; Avaliação da Aprendizagem; Teoria e prática na organização curricular: contextualização, interdisciplinaridade e transversalidade: ética, saúde, meio ambiente, orientação sexual e pluralidade cultural; Organização do tempo e do espaço na escola; Formação docente; Principais correntes psicológicas e sua relação com o campo da educação; Teorias psicológicas dos processos de desenvolvimento e de aprendizagem (Skinner, Piaget, Vigotsky, Wallon e Roger). <u>Legislação Educacional:</u> Constituição Federal de 1988, Capítulo III, Seção I – Da Educação, da Cultura e do Desporto; LDB 9.394/96 e seus dispositivos legais complementares; políticas públicas para a Educação Básica. RESOLUÇÃO N° 7, de 14 de DEZEMBRO DE 2010: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. PARECER CNE/CEB N° 7/2010: Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. PARECER CNE/CEB N°.5/2011: Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Parâmetros Curriculares e Diretrizes Curriculares Nacionais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

	Intérprete de Libras: Fluência e domínio da Língua de Sinais envolvendo: vocabulário, classificadores, uso do espaço e expressão facial (os parâmetros da Língua de Sinais). Estruturação textual: Interpretação e tradução de textos da Língua Portuguesa para Língua de Sinais e vice-versa. Compreender e executar a tradução/interpretação simultânea. Fluência em português: vocabulário português. Código de ética profissional. Leitura, análise, compreensão e interpretação de texto.
Descrições das atividades da função na empresa	Ministrar aulas No Ensino Infantil e/ou Ensino Fundamental I, conforme legislação educacional vigente, participando integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e à articulação da escola com as famílias e comunidade.
Competências Comportamentais	01. Inovação e criatividade 02. Responsabilidade e comprometimento 03. Boa comunicação 04. Relacionamento interpessoal 05. Foco em resultados 06. Orientação para o conhecimento 07. Organização / Disciplina 08. Orientação para o cliente 09. Visão estratégica 10. Planejamento 11. Empatia 12. Proatividade
Benefícios	Conforme item 2.2 deste comunicado
Tema aula teste	Pronomes

2.2 Além do salário acima informado o empregado receberá como benefícios o vale alimentação (contrato determinado e indeterminado), vale transporte e poderá optar em dispor dos seguintes benefícios: plano de previdência, plano de saúde (apenas contrato indeterminado)

2.3. O regime de trabalho será conforme descrito acima, ([item 2.1](#)) que pode ocorrer em turnos estabelecidos para a vaga, de acordo com os horários de cursos ministrados e as necessidades da Instituição, conforme legislação vigente;

2.4. O regime jurídico a que se submeterão os empregados será o celetista (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), portanto, sem garantia de estabilidade aos aprovados, salvo os casos previstos em lei;

2.5. Exige-se dos candidatos, que apresentem as formações solicitadas para o cargo com comprovações de regularidade das instituições de ensino com o Ministério da Educação – MEC, além da habilitação devidamente comprovada para o cargo ofertado, a comprovação do tempo de experiência conforme o quadro constante do item 2.1, experiência profissional, e que tenha disponibilidade para viagens.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A fase de inscrições será do dia 09 de fevereiro e finalizará às 23h 59min. do dia 13 de fevereiro de 2026, na modalidade online no endereço eletrônico: <https://carreiras.iel.org.br/pi> conforme cronograma do Processo Seletivo ([anexo I](#));

3.2. Para realizar as inscrições online é necessário que o candidato faça o seu cadastro conforme descrição abaixo;

3.2.1. Na modalidade de inscrição com entrega de documentos digitais na plataforma carreiras.iel.com.br/pi siga:

3.2.1.1 Acessar o endereço eletrônico: <https://carreiras.iel.org.br/pi> clicar em “quero esta vaga”, na vaga de sua preferência, leia a descrição da vaga em seguida clique em “faça login e se candidate” sendo assim abrirá a tela de login para quem **JÁ** tem cadastro na plataforma ou ainda para quem **NÃO** possui haverá a opção de “cadastre-se”.

3.2.1.2. Abrirá a tela para colocar seu e-mail e sua senha, preenche esses dados com atenção e clique em “entrar como candidato preencher todos os campos solicitados assim como inserir os arquivos de documentos conforme solicitado neste comunicado;

3.2.1.3. Preencha suas informações pessoais, assim fica mais fácil dos recrutadores se comunicarem com você.

3.2.1.4 Todas as informações de cadastro serão de responsabilidade do candidato.

3.3. Na etapa do cadastro ou de candidatar-se a vaga o candidato deverá inserir todos os documentos originais escaneados em PDF, (formato até 15MB), como solicitado no campo de inserção pela plataforma de inscrição que serão pré-requisitos para inscrição e pontuados na etapa da análise curricular. Não serão aceitas fotos de documentos, apenas documentos escaneados em PDF.

3.4. Os documentos pré-requisitos para inscrição e para pontuação na fase de análise curricular, constam aqui listados e deverão ser entregues conforme item 3.3. A não entrega dos documentos citados será condição de eliminação do candidato para este seletivo.

Os documentos são conforme o quadro a seguir:

Requisitos Mínimos Exigidos para Inscrição e análise curricular
1- <u>Identificação</u>
<ul style="list-style-type: none"> • Documentos de identificação e/ou CPF conforme item 3.5 (frente e verso) • Comprovante de endereço
2- <u>Formação Mínima Solicitada para Vaga</u>
<ul style="list-style-type: none"> • Comprovação de escolaridade, formação ou graduação solicitada por cargo (frente e verso) conforme item 2 deste comunicado • Registro ativo e regular no conselho de classe, caso seja obrigatório ou solicitado no item 2 deste comunicado; <p>Comprovante de experiência profissional que constam descritos na CTPS e/ou contrato de trabalho e/ou declarações que comprovem o tempo de experiência e função exercida se solicitado para a vaga no item 2 deste comunicado;</p>
•<u>Requisitos complementares</u>
<ul style="list-style-type: none"> • Aceitar o termo de ciência deste comunicado de processo seletivo e termo de Consentimento de coleta, tratamento e eliminação de dados pessoais que constara na plataforma na fase de inscrição. • Certidão negativa de antecedentes criminais do candidato • Curriculum vitae atualizado na plataforma com telefones e e-mail ativos
3- <u>Para compor pontuação da análise curricular</u>
<ul style="list-style-type: none"> • Certificados de títulos, participações e outras experiências na área solicitadas para o cargo.

3.5 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho;carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

3.6. Não serão aceitos como documento de identificação sem foto como: certidão de nascimento,CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis, escaneados parcialmente, que não constem e/ou danificados;

3.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de anexar o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá anexar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias;

3.8. Serão considerados documentos de comprovação de escolaridade: diplomas ou declarações de instituições de ensino, declarando conclusão, e comprovando a escolaridade ou formação exigida para o cargo selecionado, e certificados (se houver) constando a carga horária e período de realização sendo estes, **nos últimos 03 (três) anos**. Os diplomas e/ou certificados de curso expedido em língua estrangeira somente serão considerados quando **traduzidos para língua portuguesa** por tradutor juramentado e revalidado por universidade brasileira;

3.9. Serão considerados documentos de comprovação de experiência profissional: Carteira de Trabalho e

Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação e o registro do empregador (com início e fim da vigência, se for o caso), declaração do empregador, contendo o CNPJ do emitente, carimbo e assinatura, informação do período de início e fim, se for o caso, e a espécie do serviço realizado, bem como a descrição das atividades desenvolvidas; contrato de prestação de serviços com as devidas informações do período de início e fim e a espécie do serviço realizado bem como a descrição das atividades desenvolvidas. Não serão considerados como experiência profissional e atuação no cargo pretendido, atividades de continuação de aprendizado, como: estágios remunerados ou não remunerados, atividades de tutoria, bolsista, monitoria e/ou quaisquer atividades realizadas antes da data de conclusão ou certificação da formação exigida ao cargo;

3.10. Será considerado apenas o quantitativo de comprovações solicitado no item 5.1.4 deste (graduação, pós-graduação, mestrado), mesmo que o candidato tenha formação múltipla;

3.9. Para análise das habilitações específicas obtida em curso de qualificação com carga horária igual ou superior às 40h, realizadas, **nos 03 (três) últimos anos**, o candidato deverá apresentar até 03 (três) certificados. Caso seja apresentado número maior de certificados do que solicitados os demais serão desconsiderados, valendo para análise até os 03 (três) primeiros anexados no arquivo enviado pelo candidato;

3.10. Para análise das atividades de ministrações de cursos de curta duração, palestras, workshop e oficinas ou similares, relacionados com o cargo, com carga horária igual ou superiora 03 (três) horas, o candidato deverá apresentar **até 03 (três) certificados**. Caso seja apresentado número maior de certificados do que solicitados os demais serão desconsiderados, valendo para análise até 03 (três) primeiros anexados no arquivo enviado pelo candidato;

3.11. Para análise de experiência profissional na área, quando solicitado, o candidato deverá apresentar até 03 (três) comprovações, sejam estas, com as declarações e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (incluindo imagens das páginas que comprovem a função e a experiência, caso haja) e/ou contratos de trabalho. Caso seja apresentado número maior de documentos comprobatórios do que solicitados, os demais serão desconsiderados, valendo para análise os **03 (três) primeiros anexados** no arquivo enviado pelo candidato. No caso de o candidato ter exercido atividades profissionais concomitantes será considerado apenas um dos contratos;

3.12. Para análise de participação em palestras, seminários, congressos, ou similares, na área o candidato deverá apresentar até 05 (cinco) certificados, realizado nos **03 (três) últimos anos**;

3.13. Candidatos inscritos que por algum motivo não apresentarem todos os documentos comprobatórios para este referido seletivo terão suas inscrições indeferidas;

3.14. Serão desconsideradas inscrições realizadas fora do período de inscrição, ainda que por algum motivo a vaga esteja “em aberto” no sistema de inscrição ou algum colaborador do IEL Piauí receba e protocole por engano fora do prazo;

3.15. O candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico, utilizado para a inscrição, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo. É de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados;

3.16. Todas as informações serão fornecidas nas publicações deste Comunicado em www.fiepi.com.br/iel, sendo de inteira responsabilidade do candidato à consulta às informações relativas a cada etapa deste Processo Seletivo, assim como qualquer retificação que tenha sido necessária, podendo o contratante do Processo Seletivo, o IEL/PI em qualquer fase do certame, alterar as datas apresentadas no comunicado, sem que haja resarcimento de despesas de quaisquer dos candidatos inscritos;

3.17. O candidato com deficiência e/ou restrições físicas temporárias, que necessitar de condições especiais para a realização de qualquer das etapas, deverá informar, através de ofício junto aos documentos solicitados pela empresa, no ato da inscrição indicando claramente quais os recursos especiais básicos necessários, anexando laudo médico que comprove sua deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade aferidos pela Instituição;

3.18. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste comunicado, sendo, portanto, considerado inscrito neste Processo Seletivo somente o candidato que cumprir todas as instruções descritas acima. **A exclusão ou não envio de alguns dos documentos solicitados incorre no indeferimento de inscrição do candidato do processo seletivo;**

3.19. Candidatos que por algum motivo não entregarem todos os documentos comprobatórios e não comprovarem ter os Requisitos Exigidos (item 2) para a vaga, terão suas **inscrições indeferidas**, ou seja não terão sua análise curricular pontuada para publicação. Poderá haver ou não publicação com nomes de candidatos com inscrições indeferidas, a critério do contratante, podendo este questionar o motivo do seu indeferimento através de recursos administrativos seguindo as devidas instruções deste.

3.20. As inscrições serão gratuitas, ou seja, no ato da inscrição não haverá cobrança de taxa;

3.21. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;

3.22. O IEL/PI reserva-se o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata, que exclua a posterior inscrição qualquer documento solicitado, que consigam incluir documentos solicitados após prazo de inscrição, ou ainda, que não satisfaça todas as condições e estejam legíveis sendo estabelecidas neste comunicado, independente da fase que esteja mesmo que o fato seja constado posteriormente acarretando a nulidade de inscrição e desclassificação do candidato, como todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativas, civil ou criminal;

3.23. **Não serão consideradas inscrições concomitantes** neste Processo Seletivo. A critério do contratante a comissão do processo seletivo do IEL Piauí poderá considerar a primeira inscrição realizada pelo candidato, excluindo do processo seletivo ou indeferindo qualquer outra inscrição com data posterior.

4. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. Para a vaga: Engenheiro de Segurança no Trabalho – área: Saúde e Segurança no Trabalho, serão realizadas as seguintes etapas estabelecidas, estas pontuações conforme no quadro abaixo:

ETAPAS	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Etapa Análise curricular (Item 5.2) Cargos de formação Superior	Classificatória e eliminatória	15 Pontos	100 pontos
Etapa Avaliação comportamental Entrevista (Item 5.4)	Classificatória e eliminatória	50 pontos	100 pontos

4.1.1. Para os outros cargos que constam neste Processo Seletivo:

ETAPAS	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Etapa Análise curricular (Item 5.2)	Classificatória e eliminatória	15 Pontos	100 pontos
Etapa Avaliação Comportamental Entrevista (Item 5.4)	Classificatória e eliminatória	50 pontos	100 pontos
Etapa Avaliação prática - Aula Teste (Item 5.3)	Classificatória e eliminatória	50 pontos	100 pontos

4.2. As informações referentes às etapas deste processo seletivo serão disponibilizadas no endereço eletrônico: https://fiepi.com.br/servicos/processos_seletivos_todos/, o candidato deverá fazer a verificação no endereço para que tenha todas as informações do processo seletivo.

5. DA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DOS PROCESSOS SELETIVOS IEL/CONTRATANTE

5.1. ANÁLISE CURRICULAR:

5.1.1. Participarão desta etapa todos os candidatos inscritos conforme item 2 deste Comunicado;

5.1.2. Esta etapa é a análise dos documentos, comprovações e títulos referente ao cargo de caráter classificatório e eliminatório, e terá pontuação máxima de 100 pontos realizada por uma comissão examinadora que verificará a comprovação de todos os critérios exigidos;

5.1.3. Os documentos pré-requisitos (obrigatórios) para que seja deferida a inscrição do candidato estes sigam para pontuação na fase de análise curricular, constam aqui listados no item 3.2;

5.1.4. Após inscrição do candidato, segue a ordem em que as comprovações ou os títulos deverão ser analisados, a quantidade máxima que poderão ser apresentados, a pontuação a ser atribuída por título e a pontuação máxima a ser alcançada:

	Especificação	Quantidade Máxima	Valor de Pontos por Título	Pontuação Máxima
1	Certificado de mestrado na área, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação.	01 Certificado	10	10
2	Certificado de pós-graduação exigido em uma das áreas de Escolaridade/Habilitação citadas ou descritas no comunicado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou a pontuação do item 3 deste quadro.	01 Certificado	15	15
3	Certificado de pós-graduação exigido em uma das áreas de Escolaridade/Habilitação citadas ou descritas no comunicado como <u>preferencialmente</u> obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação.	01 Certificado	25	25
4	Certificado de curso de graduação superior ou ensino médio na área, obtido em curso credenciado pelo MEC conforme solicitado no item 2 deste.	01 Certificado	10	10
5	Curso de qualificação com carga horária igual ou superior a 40 horas, atual, realizado nos 03 (três) últimos anos.	03 Certificados	05 pontos cada	15
6	Ministração de Cursos, Palestras, Workshop e Oficinas ou similares, relacionados com o cargo e ou curso ou formação citada como preferencial para vaga, realizados nos últimos 03 (três) anos, com carga horária igual ou superior a 03 horas	03 Certificados	05 pontos cada	15
7	Experiência profissional na área. Conforme item 2 deste comunicado cada uma das declarações constando tempo mínimo de experiência solicitado.	03 Declarações e/ou cópia da CTPS/Contrato de trabalho	05 pontos cada	15
8	Participação em palestras, seminários, congressos, ou	05 Certificados	02 pontos cada	10

	similares, na área, realizados nos últimos 03 (três) anos.		
	Pontuação Total		100

*O certificado de ensino médio/técnico é pontuado no item 4 deste quadro, apenas para os cargos que exigem essa escolaridade conforme item 2.

5.1.5. As comprovações apresentadas serão consideradas uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla;

5.1.6. No caso de o candidato ter exercido atividades profissionais concomitantes ou em sequência temporal no mesmo empregador será considerado apenas um dos contratos;

5.1.7. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de título apresentado, a Comissão Julgadora de Títulos deste processo seletivo o desconsiderará;

5.1.8. Seguirão para próxima etapa os 15 (quinze) candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação na etapa que antecede, conforme quadro do item 4, obedecendo aos critérios previstos no item 5.2.12 para casos de empate de pontuação. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação na etapa que a antecede, conforme quadro do item 4, obedecendo aos critérios previstos no item 5.2.12 para casos de empate de pontuação;

5.1.9. O resultado da análise curricular será divulgado no endereço eletrônico https://fiepi.com.br/servicos/processos_seletivos_todos/, na página inicial da vaga, no período estabelecido conforme cronograma do processo seletivo (**anexo I**); poderá esta etapa ser realizada no mesmo período da etapa que a segue conforme quadro do item 4 e a divulgação do resultado com pontuações conjuntas;

5.1.10. Serão desclassificados desta fase os candidatos que não anexaram os documentos exigidos conforme itens 3.1 e 3.2 para esta etapa.

5.1.11. O não comparecimento a esta etapa o candidato estará desclassificado do Processo Seletivo;

5.2. AULA TESTE

5.2.1. Participarão desta etapa os 15 (quinze) candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação na etapa que antecede, conforme quadro do item 4, obedecendo aos critérios previstos no item 5.2.12 para casos de empate de pontuação. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação na etapa que a antecede, conforme quadro do item 4, obedecendo aos critérios previstos no item 5.2.12 para casos de empate de pontuação;

5.2.2. O resultado desta etapa será divulgado no endereço eletrônico: https://fiepi.com.br/servicos/processos_seletivos_todos/ no período estabelecido conforme cronograma do processo seletivo (**anexo I**); poderá esta etapa ser realizada no mesmo período da etapa que a segue conforme quadro do item 4;

5.2.3. A etapa aula teste, de caráter classificatório e eliminatório, destina-se a apurar a aptidão, avaliar a capacidade de planejamento de aula, capacidade didática de comunicação, a habilidade técnica e o conhecimento do conteúdo, mediante explanação ou demonstração prática e, se necessária argumentação ao candidato pelos membros da banca examinadora;

5.2.4. O tema da aula teste consta especificado neste comunicado no Item 2. Se o candidato apresentar plano de aula com tema diferente do estabelecido neste comunicado para vaga que concorre estará desclassificado desta fase e do processo seletivo.

5.2.5. A aula teste terá duração de 30 (trinta) minutos, sendo 20 (vinte) minutos para a apresentação e 10 (dez) minutos para possíveis argumentações da banca examinadora designada para este fim composta por um profissional da área específica a que o candidato está concorrendo e por um (a) pedagogo (a) ou por 02 (dois) pedagogos. Durante a apresentação a banca examinadora não poderá ser solicitada a interagir;

5.2.6. O candidato deverá entregar à banca, o plano de aula em 02 (duas) vias conforme modelo formulário do **anexo II** e conforme o tema estabelecido neste comunicado, antes do início da aula teste,

assim como em envelope pardo identificado, todos os documentos solicitados e apresentados na fase de inscrição para análise curricular (item 3.2 deste comunicado) autenticados para conclusão do processo de seleção. O não cumprimento por parte do candidato implicará na desclassificação do mesmo para este Processo Seletivo;

5.2.7. Os recursos didáticos de que o candidato pretenda fazer uso durante a aula, caso não disponível pelo IEL/PI deverá ser por eles mesmos providenciados e instalados, sob sua responsabilidade. O IEL/PI disponibilizará para todos os candidatos participantes datashow, notebook e quadro branco com pincéis;

5.2.8. O calendário da aula teste, no qual constará a data, o horário e o local de realização será divulgado no endereço eletrônico: https://fiepi.com.br/servicos/processos_seletivos_todos/, no período estabelecido conforme cronograma do Processo Seletivo (**anexo I**) assim como suas retificações;

5.2.9. Facultar-se-á à banca examinadora, argumentação de 10 (dez) minutos ao candidato referente ao tema, ou não, após a apresentação do candidato. Durante a apresentação a banca examinadora não poderá ser solicitada a interagir;

5.2.10. Na aula teste o candidato será avaliado em 02 (dois) itens, com pontuação de 100 (cem) pontos, abaixo discriminados:

	ITEM	CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Plano de aula	1. Objetivo (5 pontos); 2. Conteúdo (5 pontos) 3. Metodologia (5 pontos); 4. Recursos (5 pontos); 5. Avaliação (5 pontos); 6. Bibliografia (5 pontos)	30 pontos
2	Desenvolvimento da aula	1. Plano de aula coerente com o tema; (5 pontos) 2. Metodologia de aula adequada (aplicação e desenvolvimento da metodologia, estratégias de ensino); (10 pontos) 3. Interação professor/aluno;(5 pontos) 4. Alcance dos objetivos propostos; (10 pontos) 5. Domínio do conteúdo da aula; (10 pontos) 6. Criatividade; (5 pontos) 7. Habilidade de transmitir os conteúdos (clareza em transmitir as ideias); (5 pontos) 8. Postura do candidato (espontaneidade, entusiasmo, autocontrole; (10 pontos) 9. Administração do tempo de aula;(5 pontos) 10. Recursos utilizados (utilização das estratégias e recursos didáticos o uso de recursos auxiliares e qualidade desses recursos); (5 pontos)	70 pontos
		TOTAL	100 pontos

5.2.11. Não havendo candidatos classificados na aula teste, em número suficiente ao estabelecido neste, deve-se fazer uma nova convocação, utilizando os classificados remanescentes, observando a ordem de classificação, formando novo grupo de candidatos para continuidade desta etapa;

5.2.12. Do desempate a cada fase do processo seletivo fica estabelecido que:

5.2.13. Havendo empate, terá preferência, para efeito de ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

5.2.13.1. Ter idade mais elevada, salvo na hipótese prevista na lei 10.741/2003, em que este critério prevalece sobre os demais;

5.2.13.2. Possuir maior tempo de experiência na área da vaga a qual concorre.

5.2.14. O não comparecimento a esta etapa o candidato estará desclassificado do Processo Seletivo;

5.3. AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL – ENTREVISTA

5.3.1. Participarão desta etapa os 15 (quinze) candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação na etapa que antecede, segundo quadro do item 4, obedecendo aos critérios previstos no item 5.2.12 para casos de empate de pontuação. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação na etapa que a antecede, conforme quadro do item 4, obedecendo aos critérios previstos no item 5.2.12 para casos de empate de pontuação;

5.3.2. A avaliação comportamental visa identificar as principais competências, habilidades e atitudes exigidas para o cargo através de entrevista e será realizada por uma equipe técnica designada para este fim, composta por um profissional habilitado, sendo este um psicólogo (a) e um (a) Gestor (a) da empresa contratante ou a quem este designe;

5.3.3. A avaliação comportamental será na modalidade **online** através da plataforma escolhida, no tempo máximo de até 40 (quarenta) minutos para cada candidato, onde poderão ser abordados questionamentos relacionados ao perfil do candidato conforme competências descritas no item 2.1 (quadro), exigidas para o cargo;

5.3.4. A convocação com data e horário da avaliação comportamental será publicada no site www.fiepi.com.br/iel na página de processo seletivo em andamento conforme cronograma para conhecimento do candidato;

5.3.5. Para participar da avaliação comportamental o candidato deverá ter conhecimento dos procedimentos e plataforma que será utilizada como constará na publicação de convocação. O candidato terá 05 (cinco) minutos de tolerância do horário agendado; para os candidatos que se inscreveram neste seletivo de forma presencial, na mesma publicação aqui citada, será informada a plataforma de vídeo chamada (Exemplo: vídeo chamada Whatzapp ou google Meet) que seguirão as mesmas premissas de tempo;

5.3.6. Caso ocorra intercorrências por motivos de ordem técnica dos computadores dos candidatos, falha de comunicação, congestionamento, bem como outros fatores que impossibilite a realização da entrevista, a Comissão Organizadora do IEL/PI não se responsabilizará ou agendará nova data para esta fase;

5.3.7. O resultado desta etapa será obtido através da pontuação das competências avaliadas na avaliação comportamental, e terá pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos e máxima de 100 (cem) pontos;

5.3.8. Serão classificados os candidatos que participarem desta etapa com pontuação igual ou superior a 50 pontos e eliminados deste processo seletivo aqueles que obtiverem pontuação inferior a 50 pontos;

5.3.9. O resultado desta etapa será divulgado no endereço eletrônico: www.fiepi.com.br/iel no período estabelecido conforme cronograma do processo seletivo (**anexo I**);

5.3.10. A critério do contratante, não havendo candidatos classificados nesta etapa, em número suficiente ao estabelecido no item 2, deve-se fazer uma nova convocação, utilizando os classificados remanescentes, observando a ordem de classificação, formando novo grupo de candidatos para continuidade desta etapa;

5.3.11. O não comparecimento a esta etapa o candidato estará desclassificado do Processo Seletivo;

6. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO DO PROCESSO:

6.1. O resultado será a soma das notas das etapas do processo seletivo correspondente ao cargo. A aprovação e a classificação serão conforme nota obtida em ordem decrescente. Será chamado para o efetivo emprego a quantidade de candidato correlatas como descritas no item 1 deste comunicado e poderão ser chamados nos casos de desistência ou desclassificação de candidato selecionado, bem como para preenchimento da mesma a vaga durante o período de validade do processo seletivo, facultando o aproveitamento para qualquer estabelecimento do contratante;

6.2. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico: https://fiepi.com.br/servicos/processos_seletivos_todos/ no período estabelecido conforme cronograma do processo seletivo (**anexo I**).

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO:

7.1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por mais um ano, a contar da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

8. DOS RECURSOS:

- 8.1. Facultar-se-á ao candidato interpor recurso nas etapas do presente processo seletivo, desde que devidamente fundamentado nos períodos previstos no cronograma do processo seletivo, conforme modelo do formulário (**anexo III**) não sendo permitido nesta fase de recursos, apresentação de documentos comprobatórios ou declarações de experiência profissional, escolaridade e formação exigidas pelo cargo ou ainda RG/CPF que não tenham sido solicitados em etapas anteriores como inscrição e análise curricular deste comunicado de processo seletivo;
- 8.2. Serão aceitas interposição de recursos para cada fase, ou após publicação de retificações, caso haja, observando-se o prazo para tal. Devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende arguir conforme modelo (**anexo III**);
- 8.3. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, após a data de divulgação do resultado da etapa que lhes der causa, conforme o cronograma (**anexo I**);
- 8.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para essa etapa a que se refere, e no modelo solicitado no formulário do **anexo III**;
- 8.5. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por e-mail no endereço eletrônico: **recursoseletivo@iel-pi.com.br**, estando descrito no campo assunto: Interposição de Recurso. Deverá ser enviado no período estabelecido conforme cronograma do processo seletivo. As interposições de recurso deverão ser enviadas conforme formulário/modelo que consta no **anexo III** deste comunicado de processo seletivo. Serão indeferidos sumariamente, recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos, em outros formatos que não seja o solicitado do **anexo III** ou em desacordo com as estipulações aqui descritas;
- 8.6. Serão apreciados somente os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste comunicado de processo seletivo citado no item 8.5;
- 8.7. As respostas dos recursos interpostos serão realizadas através do mesmo e-mail informado para envio;
- 8.8. Os recursos, uma vez analisados pela comissão organizadora do processo seletivo, e respectivos responsáveis técnicos receberão decisão terminativa e serão informados ao candidato que interpôs assim constituindo-se em única e última instância;
- 8.9. Havendo alteração de resultados proveniente de deferimento de qualquer recurso haverá uma nova e definitiva publicação dos resultados (Retificação) no endereço eletrônico: https://fiepi.com.br/servicos/processos_seletivos_todos/;
- 8.10. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora ou avaliadores do Processo Seletivo serão indeferidos.

9. DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. As admissões/contratações ficarão a critério do Contratante, condicionadas a disponibilidade financeira e a necessidade do cargo, e obedecerá, rigorosamente, a ordem de aprovação, conforme a opção feita no ato da inscrição;
- 9.2. A convocação, quando necessária, dar-se-á mediante correspondência com AR - aviso de recebimento ou e-mail ou por telefone. Para tanto, é de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone (s) e e-mail sempre atualizados junto ao contratante;
- 9.3. Depois de chamado, o não comparecimento do candidato no prazo de 02 (dois) dias perante a Unidade de Recursos Humanos do contratante, implicará automaticamente em sua desistência, ocasião em que será chamado o candidato subsequente para admissão;
- 9.4. O candidato chamado será contratado em conformidade com regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e deverá apresentar, no momento da admissão, os documentos de comprovação dos pré-requisitos constantes no **item 3.2**, CTPS, exame médico admissional e documentos pessoais. Devendo entregar em cópias autenticadas os documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição deste comunicado de processo seletivo;

9.5. A contratação se dará a título de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias para os cargos de contratos indeterminados. Decorrido o prazo inicial sendo de interesse da entidade, o contrato será prorrogado por tempo indeterminado, exceto quando tratar-se de contrato determinado;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Todas as informações relativas a este processo seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico: https://fiepi.com.br/servicos/processos_seletivos_todos/;

10.2. A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada ao longo ou posteriormente a realização do processo seletivo, implicará na eliminação sumária do candidato, declarando-nos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções criminais ou de caráter judicial;

10.3. No caso de mudança de residência deverá o candidato comunicar imediatamente o novo endereço ao Recursos Humanos do contratante;

10.4. A inscrição ao processo implica, desde a data de sua efetivação, no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas, requisitos exigidos e demais critérios fixados no inteiro teor deste comunicado, em seus anexos, que se constituem em partes integrantes do mesmo, bem como de eventuais retificações que venham a se fazer necessárias, expedientes dos quais os candidatos não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimentos ou ilegalidade;

10.5. O resultado do processo seletivo, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que junto possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo ao representante legal da empresa ou entidade contratante, que homologará, e fará publicar no endereço eletrônico do IEL https://fiepi.com.br/servicos/processos_seletivos_todos/;

10.6. O presente comunicado de seleção, a critério do contratante, poderá ser cancelado, adiado, interrompido ou revogado, no todo ou em parte além de alterar datas e etapas sem que isto gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização, por parte dos candidatos;

10.7. O cronograma das atividades deste processo seletivo encontra-se no anexo I deste comunicado;

10.8. Os casos omissos no presente comunicado serão resolvidos conjuntamente com o contratante e o IEL/PI, a quem competem à execução deste Processo Seletivo;

10.9. As retificações quando houver, serão publicadas no endereço eletrônico: https://fiepi.com.br/servicos/processos_seletivos_todos/;

10.10. Não haverá segunda chamada ou repetição de qualquer etapa do processo seletivo quando solicitado pelo candidato mesmo que em apresentação de atestado de saúde;

10.11. Os (as) candidatos (as) aptos ao longo das etapas, que não comparecerem às avaliações elencadas neste comunicado, será considerado desistente, e estarão automaticamente eliminados da seleção;

10.12. A candidatura implicará autorização do (a) candidato (a) ao IEL/PI e ao contratante para efetuarem o tratamento dos dados pessoais informados no ato da inscrição, com propósito de cumprimento de obrigações para realização deste processo seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

10.12.1. As Partes declararam que cumprião a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprião suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte à outra, considerando que as informações pessoais das partes envolvidas, serão coletados, armazenados e tratados para atender as finalidades e objetivos gerais previstos neste Edital.

10.12.2. As partes declararam que possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;

10.12.3. As partes não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas neste Edital/Contrato, e seus eventuais anexos ou aditivos;

10.12.4. As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Edital/Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (online ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;

10.12.5. As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, demais licitantes, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;

10.12.6. As partes informarão de uma parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;

10.12.7. O contratante excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, exceto nos casos determinados por lei ou ordem judicial.

10.13. A candidatura também implicará no conhecimento e a aceitação das normas de compliance e integridade aprovadas, bem como na aceitação de todos os termos previstos no processo seletivo, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

10.14. Para esclarecer dúvidas relativas ao comunicado ou andamento do processo seletivo, fases e publicações de resultados a **comunicação é exclusivamente pelo e-mail ielteresina@iel-pi.com.br**.
Este Comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Teresina, 09 de fevereiro de 2026.

Mardônio Souza de Neiva
Superintendente Regional SESI-PI
Representante do Contratante

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO – 002/2026-SESI

DA VAGA: Engenheiro de Segurança no Trabalho – área: Saúde e Segurança no Trabalho

ETAPAS	DATAS
Divulgação do comunicado	09/02/2026
Inscrições	09 a 13/02/2026
Etapa: Análise curricular	16 a 24/02/2026
Resultado parcial	25/02/2026
Interposição de recurso	Nos dois dias subsequentes após publicação do resultado parcial
Resultado final da análise curricular, e convocação para a etapa Avaliação comportamental – Entrevista	02/03/2026
Etapa: Avaliação comportamental (Entrevista)	05,06, 09 e 10/03/2026
Resultado parcial da Avaliação comportamental - Entrevista	11/03/2026
Interposição de recurso	Nos dois dias subsequentes após publicação do resultado parcial
Resultado final	16/03/2026
Resultado do Processo Seletivo	17/03/2026
Homologação dos candidatos aprovados e classificados	17/03/2026

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO – 002/2026-SESI

DAS VAGAS: Professor de Ensino Fundamental I – área: Ensino Fundamental I e Educação Infantil e Professor de Educação Física – área: Educação Física – Ensino Fundamental e Médio

ETAPAS	DATA
Divulgação do comunicado	09/02/2026
Inscrições presencial	09 a 13/02/2026
Etapa: Análise curricular	16 a 24/02/2026
Resultado parcial da análise curricular	25/02/2026
Interposição de recurso	Nos dois dias subsequentes após publicação do resultado parcial
Resultado final da análise curricular, e convocação para a etapa Avaliação comportamental – Entrevista	02/03/2026
Etapa: Avaliação comportamental (Entrevista)	05,06, 09 e 10/03/2026
Resultado parcial da Avaliação comportamental - Entrevista	11/03/2026
Interposição de recurso	Nos dois dias subsequentes após publicação do resultado parcial
Resultado final da avaliação comportamental, e convocação para a etapa Prova prática – Aula teste	17/03/2026
Etapa: Prova prática – Aula teste	20, 23 a 26/03/2026
Resultado parcial	30/03/2026
Interposição de recurso	Nos dois dias subsequentes após publicação do resultado parcial
Resultado final	06/04/2026
Resultado do Processo Seletivo	07/04/2026
Homologação dos candidatos aprovados e classificados	07/04/2026

ANEXO II

MODELO DE PLANO DA AULA TESTE

Nome do Candidato	
Tema da Aula teste	
Data	
Duração	
Horário	

OBJETIVO	CONTEÚDO	METODOLOGIA	RECURSOS	BIBLIOGRAFIA
AVALIAÇÃO				

ANEXO III

MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Prezado (a) candidato (a)

Este Formulário assim que preenchido (digitado) deverá ser encaminhado assinado pelo candidato, escaneado em formato PDF (até 20MB) e enviado para o e-mail recursoseletivo@iel-pi.com.br digitando no campo "assunto", **Interposição de Recurso 002-26 SESI**, no prazo estipulado no comunicado de processo seletivo ao qual se refere. Recursos interpostos sem conformidade solicitada serão desconsiderados conforme consta neste Comunicado de Processo Seletivo.

Formulário Interposição de Recursos

1-Número Processo Seletivo _____

2-Empresa Contratante _____

3- Nome do candidato _____

4-Cidade do cargo que concorre _____

5-Cargo_____

6- Telefone para contato _____

7- Etapa do Seletivo a que se refere à interposição de recurso _____

8-Justificativa da interposição de recurso

9-Solicitação do candidato

10-Outras considerações

Data _____ de _____ de _____